



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2014

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00197 - 1 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (45) 3231-1122 - CEP: 85.825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

DECRETO Nº 059/2014

*Fixa prazo para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU,
Taxa de Lixo, Limpeza Publica e Iluminação Publica.*

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

ART.1º - Os Impostos Prediais Territoriais Urbanos – IPTU, referentes ao exercício de 2014, deverão ser pagos, após o lançamento individualizado, nas seguintes condições:

I – Pagamento a Vista – Cota Única.....12-05-14 com 30% (Trinta por cento) de desconto.

II – Pagamentos parcelados em 04(Quatro) parcelas, nas seguintes datas:

- 1ª Parcela:12-05-14

- 2ª Parcela:12-06-14

- 3ª Parcela:14-07-14

- 4ª Parcela:.....12-08-14

ART.2º - A Taxa de Lixo, Limpeza Publica e Iluminação Publica, referente ao exercício de 2014, deverão ser pagas, após os lançamentos individualizados, nas seguintes condições:

II – Pagamento parcelado em 04(Quatro) parcelas, nas seguintes datas:

- 1ª Parcela: 12-05-14

- 2ª Parcela: 12-06-14

- 3ª Parcela: 14-07-14

- 4ª Parcela:..... 12-08-14

ART.3º - Em caso do recolhimento após os vencimentos o Contribuinte fica sujeito aos acréscimos constantes da Lei nº 032/13 (Código Tributário Municipal).

ART.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em 20 de março de 2014.

Amari do Rigolm
Prefeito Municipal

Compromisso com o ser humano